



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravata

Rua Cleto Campelo, N°. 268 - Fones: 533-0017 - 533-0209
C.G.C. 11.049.830/0001-20 - CEP 55645 - Gravata - PE

Palácio Joaquim Didier

LEI MUNICIPAL Nº 1.886/90

EMENTA: Concede aumento de pensão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço sa
ber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam elevados a partir de 1º de
junho de 1990, em 10% (dez por cento), as pensões concedidas'
pelo Município, constante da Unidade Orçamentária 7 - Secreta-
ria de Finanças e Administração, 7.3 - Departamento de Recur -
sos Humanos, código 3.2.5.2 - pensionistas consignadas no Orça
mento Programa do Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 22 de junho de 1990

CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =